



5
ju

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Insumos Agropecuários (rações em geral)

Item	Descrição	Un de Medida	Quantidade total
1.	Girassol Graúdo	Embalagem com 22.8 kg	12 sacos
2.	Milho Graúdo	Embalagem com 50 kg	12 sacos
3.	Ração para bezerros peletizada. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.)6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (mín) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/kg cobre (mín.) 18 MG/kg	Embalagem com 40 kg.	30 sacos
4.	Ração para cães adultos SEM CORANTES. <u>Níveis de garantia</u> Umidade (Máx.) 100 g/kg Proteína Bruta (Mín.) 230 g/kg Extrato Etéreo (Mín.) 100g/kg Matéria Fibrosa (Máx.) 40g/kg Matéria Mineral (Máx.) 85g/kg Cálcio (Máx.) 20g/kg Cálcio (Mín.) 10g/kg Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg <u>Enriquecimento por Kg</u> Vitamina A - 10.000 UI (mínimo) Vitamina D3 - 750 UI (mínimo) Vitamina E 70 UI (mínimo) Vitamina K3 1,0 mg (mínimo) Vitamina B1 8,5 mg (mínimo) Vitamina B2 4,8 mg (mínimo) Vitamina B12 2,8 mcg (mínimo) Ácido Pantotênico (B5) 8 mg (mínimo) Niacina (B3) 37,5 mg (mínimo) Colina (B8) 450 mg (mínimo) Ferro 80 mg (mínimo)	Embalagem com 15 kg	30 sacos



Município de Guairá
Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zoologico@guaira.sp.gov.br

Departamento de
Meio Ambiente

<p>Cobre 7,0 mg (mínimo) Iodo 0,4 mg (mínimo) Manganês 7,5 mg (mínimo) Zinco 80 mg (mínimo) Selênio 0,3 mg (mínimo)</p> <p>Composição:</p> <p>Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, arroz quebrado, milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves, óleo de peixes, farelo de arroz, casca de aveia, beterraba, cenoura, espinafre desidratado, hidrolisado de fígado de aves e suínos, cloreto de sódio, grão de linhaça, maçã desidratada, extrato de parede de levedura, extrato de yucca.</p>		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos animais pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal

O plantel é composto por cerca de 300 animais da fauna silvestre brasileira dentre eles aves, répteis e mamíferos de pequeno e grande porte que possuem necessidades nutricionais específicas.

O Canil Municipal recebe cães e gatos de resgate, doentes e filhotes abandonados e mantém esses animais muitas vezes por longos períodos até que sejam adotados.

A alimentação de qualidade mantém os animais saudáveis e melhora a qualidade de vida dos mesmos evitando assim outros gastos advindos de enfermidades ocasionadas por má nutrição. Além disso, a dieta dos animais é analisada e autorizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Departamento de Fauna Silvestre de Cativairo) e só pode ser alterada para fins de melhoria.

Esses itens foram fracassados ou desertos na licitação do Edital nº 57, Processo 116, realizado no dia 07/07 de 2023. Até que uma nova licitação seja concluída, é necessária a compra desses alimentos.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entrega parcelada (semanal) conforme pedido por escrito.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

3.3. A entrega dos itens deverá ser feita no Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco – Rua 10, nº080 – Centro. Guairá,SP.



7
hw

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal a Bióloga Ana Paula Chaves Campos.
- 4.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- 4.3. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade do produto entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, o produto efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. VISTORIA TÉCNICA

- 7.1. Poderá a licitante, nos casos possíveis, requerer vistoria técnica, nos termos do presente Termo de Referência.
- 7.2. A vistoria poderá ser agendada ou realizada de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h00 às



16h00h, com o servidor Gestor do contrato através do telefone (17) 3331-2799 ou pelo e-mail: marinatrastaozonoses@gmail.com.

7.3. A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando está, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

7.4. O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Municipal – Administração Direta;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Município de Guairá
Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zoologico@guaira.sp.gov.br



9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do produto, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 03 meses (90 dias), e execução em 03 meses (90 dias) sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12. INFORMAÇÕES



Município de Guairá
Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zoologico@guaira.sp.gov.br



12.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

Guairá-SP, 23 de Agosto de 2023.

Estefane Siqueira

Chefe de Meio Ambiente e Sustentabilidade